LEI MUNICIPAL Nº 5.565, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**(Projeto de Lei n° 011/2025) - de autoria dos Vereadores Alan Senciatti de Proença, Camila Cristina Camargo Pereira da Silveira, Célio de Melo, Danilo Vicente Oliveira da Silva, José Carlos Tallarico Neto).**

Dispõe a instituição da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que especifica.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS,** Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de abril de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALÃO DIAS

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.